



**Regulamento da Comissão Coordenadora e Consultiva de apoio ao Administrador dos SASIPC**

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC) tiveram os seus primeiros estatutos publicados em junho de 2020 através do Despacho n.º 6082/2020, publicado no DR, n.º 109, de 4 de junho, no quadro das orientações normativas e estatutárias do IPC.

Os estatutos dos SASIPC, determinam, na alínea j), do seu Artigo 11º, a competência do Administrador(a) de “Presidir à Comissão Coordenadora e Consultiva”.

Neste contexto e depois de mais de quatro anos da prática das reuniões regulares, mensais, entre o Administrador e as Coordenadoras das Unidades dos SASIPC, importa então, definir a nível interno, a natureza, estrutura e o funcionamento desta Comissão, contribuindo para uma consolidada cultura organizacional e de funcionamento destes serviços.

Assim, no quadro das competências atribuídas ao Administrador dos SASIPC, nos termos dos Estatutos do IPC e dos SASIPC, aprovo o *Regulamento da Comissão Coordenadora e Consultiva de apoio ao Administrador dos SASIPC*, em anexo, entrando em vigor na presente data.

Coimbra, 31 de março de 2025

O Administrador dos SASIPC, *João Lobato*



**Serviços  
de Ação Social**

Politécnico de Coimbra

## **Anexo**

### **Regulamento da Comissão Coordenadora e Consultiva de apoio ao Administrador dos SASIPC**

#### Preâmbulo

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC) tiveram os seus primeiros estatutos publicados em junho de 2020 através do Despacho n.º 6082/2020, publicado no DR, n.º 109, de 4 de junho, no quadro das orientações normativas e estatutárias do IPC.

Os estatutos dos SASIPC definem um novo enquadramento e orgânica para estes serviços do IPC, com base na necessidade de reestruturação, adotando um novo modelo organizacional, com vista a uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis e a ainda a necessidade de uma resposta destes serviços, mais eficiente aos desafios atuais, com estruturas organizativas bem definidas, consistentes, flexíveis, designadamente em termos de governança e de funcionamento.

Os estatutos do IPC, contemplam um(a) Administrador(a) dos SASIPC, na qualidade de dirigente, incumbindo-lhe a direção destes serviços, conjugado com o quadro referencial de competências definido no Artigo 11º dos Estatutos dos SASIPC, que realça na alínea j) a competência de “Presidir à Comissão Coordenadora e Consultiva”.

Neste contexto importa então, definir a nível interno, através do presente Regulamento, a estrutura e o funcionamento desta Comissão, para a garantia de uma maior eficiência e eficácia de gestão interdisciplinar dos seus recursos, com base nos seus dirigentes intermédios, e nos termos das seguintes cláusulas:

#### Artigo 1º

##### Âmbito e natureza da Comissão Coordenadora e Consultiva

1 - O presente Regulamento define a natureza, as regras de gestão e o funcionamento da Comissão Coordenadora e Consultiva, de ora em diante abreviadamente designada por Comissão, referida na alínea j) do quadro de competência do(a) Administrador(a) dos SASIPC, dos estatutos destes serviços.

2 - A Comissão é uma estrutura interna de natureza consultiva, de apoio e aconselhamento do(a)



## Serviços de Ação Social

Politécnico de Coimbra

Administrador(a) dos SASIPC, que contribua para a agregação e unidade dos serviços, assim como para a sua eficácia e eficiência de gestão interdisciplinar partilhada.

### Artigo 2.º

#### Finalidade e competências da Comissão

1 - A Comissão tem por finalidade coadjuvar e aconselhar o(a) Administrador(a) dos SASIPC.

2 - As competências da Comissão são de apoio à gestão e ação consultiva, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Promover, analisar e pronunciar-se sobre a gestão corrente dos serviços;
- b) Elaborar, apreciar e aprovar os instrumentos sectoriais de gestão de cada Unidade para a elaboração integrada da proposta de orçamento, plano e relatórios de atividades dos SASIPC;
- c) Participar na elaboração do Planeamento e gestão estratégicos dos SASIPC;
- d) Emitir pareceres relativamente aos assuntos e documentos que lhe sejam submetidos;
- e) Propor estudos com interesse para ação social no IPC;
- f) Participar na definição de orientações e instruções de trabalho para os serviços;
- g) Apresentar propostas, sugestões e recomendações no âmbito gestão e funcionamento dos SASIPC;
- h) Propor à(ao) Administrador(a) dos SASIPC a revisão do presente Regulamento;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto submetido pelo(a) Administrador(a) dos SASIPC.

### Artigo 3.º

#### Composição da Comissão

1 — A Comissão tem a seguinte composição:

- a) O(a) Administrador(a) dos SASIPC, que preside e dirige as reuniões;
- b) Os(as) Coordenadores(as) das Unidades dos SASIPC;
- c) Personalidades convidadas externas aos SASIPC.

2 — As personalidades referidas na alínea c) são convidadas pelo Administrador dos SASIPC, ouvidos(as) os(as) Coordenadores(as) das Unidades dos SASIPC.



**Serviços  
de Ação Social**

Politécnico de Coimbra

#### Artigo 4.º

##### Funcionamento da Comissão

1 - A Comissão reúne mensalmente sob convocatória do(a) Administrador(a) dos SASIPC, com ordem de trabalhos definida.

2 – As reuniões da Comissão são realizadas com a presença de todos os seus membros podendo qualquer um ser substituído nas suas faltas ou impedimentos por técnicos da respetiva Unidade, expressamente designados para o efeito.

3 - De cada reunião é lavrada a respetiva ata onde conste a folha de presenças.

#### Artigo 5º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação por Despacho do(a) Administrador(a) dos SASIPC.

\*\*\*